ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 085/93 **Data** 13 / 12 /1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTOV Nº 058/93

unto:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO IMOBILIÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 / 12 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.12.1993

PROTOCOLO: 13.12.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 13.12.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 20.12.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

Of.Cam.Nº 085/93

ERECHIM (RS), 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 058/93**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 085/93 Data 13/12/1993
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 13 DEZEMBRO 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20/12/1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 058/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO IMOBILIÁRIA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a receber em doação a chácara No. 141, com área de 5.375 m² (cinco mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados) sem benfeitorias, com confrontações descritas na transcrisão 75.065, folhas 81 do livro 3 "AU", e de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º. - O imóvel a ser recebido em doação destina-se a regularização fundiária urbana e as receitas originárias da comercialização distinar-se-ão de futuro a ações de benemerências sociais nos objetivos da sociedade donatária.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Luiz Francisco Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem como escopo a regularização fundiária urbana.

A Sociedade proprietária não possue condições e nem dispõe de recursos para produzir o parcelamento e a regularização da propriedade aos posseiros, obedecendo o disposto na Lei Federal Nº 6.766.

Rogamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto, que vem em benefício do Município e a sociedade a quem ele serve.

Sem outro particular, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Luiz Francisco Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO Nº:

OCESSO Nº: 085/93

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/93

MENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO IMOBILIÁRIA.-

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL

Com a finalidade de emitir PARECER, vem a esta COMISSÃO PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 058/93, onde os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisaram a documentação anexada ao mesmo, e opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE.

O presente PARECER encontra respaldo na atual Legislação.

Encaminhamos ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 1.993

PANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 17/12/93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 20/12/93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

170/93 - ZB

Erechim, RS, 21 de Dezembro de 1.993.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 20 de Dezembro/93, esteve reunida esta Casa de representação popular, quando tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados em cópia xerográfica para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/93 - Cria cargos de provimento em Comissão (CC) ou FG.
  APROVADO COM EMENDA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/93 - Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/93 - Autoriza o Município de Erechim, a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, áreas de terra, para construção das Escolas Estaduais de 1º Grau Incompleto Antonio Burin e Carlos Leopoldo Reichmann nesta cidade.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/93 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir através de compra e venda Lote urbano nº 19, nesta cidade, pertencente a APAE, para a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.
  APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/93 - Autoriza o Poder Executivo a receber doação imobiliária.
  APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Antonio DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO IMOBILIÁRIA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a receber em doação a chácara No. 141, com área de 5.375 m² (cinco mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados) sem benfeitorias, com confrontações descritas na transcrisão 75.065, folhas 81 do livro 3 "AU", e de propriedade da **Sociedade São Vicente de Paulo.**

Art. 2º. - O imóvel a ser recebido em doação destina-se a regularização fundiária urbana e as receitas originárias da comercialização distinar-se-ão de futuro a ações de benemerências sociais nos objetivos da sociedade donatária.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração